



**MINERVA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022

**FATO RELEVANTE**

A Minerva S.A. ("Minerva" ou "Companhia"), uma das líderes na América do Sul na produção e comercialização de carne *in natura*, gado vivo e seus derivados, que atua também nos segmentos de processamento de carne bovina, suína e de aves, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), na instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, e na Instrução CVM n.º 565, de 15 de junho de 2015, informa aos acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

O conselho de administração da Companhia, em reunião realizada em 21 de fevereiro de 2017, aprovou submeter à apreciação da assembleia geral extraordinária da Companhia, dentre outras matérias, as propostas de: (i) incorporação, pela Companhia, da Mato Grosso Bovinos S.A. ("Mato Grosso" ou "Incorporada"), nos termos do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Mato Grosso Bovinos S.A. pela Minerva S.A." (o "Protocolo e Justificação" e a "Incorporação"); (ii) novo plano de outorga de opção de ações da Companhia ("Plano de Opção"); e (iii) aumento do limite do capital autorizado da Companhia:

**I. Incorporação da Mato Grosso pela Companhia**

**1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas.**

1.1. Minerva

- (a) *Identificação.* Minerva S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, no Prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/n.º, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14.781-545, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.620.377/0001-14 e com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.344.022, registrada na CVM como companhia aberta categoria sob o n.º 20931.

- (b) *Atividades.* A Companhia atua na produção e comercialização de carne *in natura*, gado vivo e seus derivados, bem como nos segmentos de processamento de carne bovina, suína e de aves.

## 1.2. Mato Grosso

- (a) *Identificação.* Mato Grosso Bovinos S.A., sociedade anônima fechada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, n.º 758, 8º andar, conjunto 82, sala A, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.514.479/0001-51 e com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 3530046398-6.
- (b) *Atividades.* (i) a industrialização, comercialização e exploração de alimentos em geral, principalmente os derivados de proteína animal e produtos alimentícios que utilizem a cadeia de frio como suporte de distribuição; (ii) exploração de matadouros, curtumes, frigoríficos, fábricas de conservas, enlatadas ou não, de carnes, gorduras e laticínios, industrialização de óleos vegetais, bem como, a exploração de entrepostos frigoríficos com operação de depósito, conservação, armazenamento e classificação de carnes; e (iii) exploração da pecuária e agropecuária mediante a comercialização de gado bovino, ovino, suíno e outros animais vivos.

## 2. **Descrição da operação e propósito**

2.1. Operação. Trata-se de incorporação da Mato Grosso, uma sociedade cujo capital social é integralmente detido pela Companhia. Com a aprovação da Incorporação, a Companhia sucederá a Incorporada, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada, sejam patrimoniais ou não patrimoniais. Ao final da implementação da Incorporação, a Incorporada será extinta de pleno direito.

2.2. Motivos e fins da operação. A Incorporação insere-se no contexto de reorganização dos negócios das partes, logrando redistribuir seus ativos, passivos e projetos de maneira a sempre aperfeiçoar a sua estrutura de capital e de gestão e, ao mesmo tempo, permitir que a realocação de tais ativos e passivos com maior eficiência.

## 3. **Principais benefícios, riscos e custos da operação**

3.1. Interesse dos acionistas na Incorporação e benefícios para as partes. Tendo em vista que a Incorporada e Companhia são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo a Incorporada diretamente controlada pela Companhia, a

Incorporação trará considerável benefício às partes de ordem administrativa, econômica e financeira, quais sejam:

- (i) racionalização e simplificação da estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas;
- (ii) a união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação das partes permitirá melhor gestão de operações, de ativos e de fluxos de caixa, resultando assim na otimização do emprego dos recursos operacionais e financeiros e, por conseqüência, a obtenção de maiores benefícios para as atividades sociais desempenhadas pelas partes; e
- (iii) a maior integração operacional das partes permitirá um melhor aproveitamento de sinergias já existentes e a criação de novas formas de complementação entre as atividades sociais, de maneira a buscar a criação de valor às partes.

3.2. Ágio. O montante do ágio registrado pela Companhia quando da incorporação das ações da Mato Grosso será alocado na Incorporadora conforme sua natureza e, observadas as da legislação fiscal, poderá ser aproveitado fiscalmente nos exercícios subsequentes à Incorporação, segundo as normas tributárias específicas.

3.3. Fatores de risco. Tendo em vista que a Companhia é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada, a Companhia entende que a Incorporação não aumenta a exposição de risco da Companhia ou da Incorporada e não impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Companhia.

3.4. Estimativa de custos. As partes **estimam** que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação, incluindo os honorários de assessores jurídicos, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários não devem ultrapassar o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

3.5. Opinião dos administradores. Os administradores da Companhia entendem que a Incorporação trará maior racionalização das atividades do grupo empresarial da Companhia, o que as justifica plenamente.

#### **4. Relação de substituição das ações**

4.1. Inexistência de relação de substituição. A Incorporação será realizada sem relação de substituição, tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Companhia, inexistindo acionistas não controladores que

devem migrar para a Companhia; (ii) as ações de emissão da Mato Grosso e de titularidade da Companhia serão extintas no ato da incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; e (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia.

## **5. Elementos patrimoniais ativos e passivos**

5.1. Elementos patrimoniais ativos e passivos. Serão incorporados pela Companhia todos os elementos patrimoniais ativos e passivos da Incorporada, de modo que a Companhia sucederá a Incorporada, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada.

## **6. Avaliação Patrimonial**

6.1. Empresa Avaliadora. Foi contratada a **VERDUS AUDITORES INDEPENDENTES**, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o nº 12.865.597/0001-16, com seus atos constitutivos registrados no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, em 05 de novembro de 2010, sob o registro 44.348, e 1º Alteração contratual em 26 de agosto de 2013, sob o registro 52.174, 2º Alteração contratual em 05 de março de 2014, sob registro nº 53.602, e 3º Alteração contratual em 23 de dezembro de 2014, sob o registro 56.324 registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n. 2SP 027.296/O-2, com sede na Rua Amália de Noronha, 151, 5º andar, cj. 502, parte – Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05410-010 (“Empresa Avaliadora”), na qualidade de empresa especializada, para a elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada.

6.2. Ratificação da Contratação da Empresa Avaliadora. A contratação da Empresa Avaliadora para a avaliação do valor contábil do patrimônio líquido deverá ser ratificada pelos acionistas da Companhia em assembleia geral extraordinária.

6.3. Declaração da Empresa Avaliadora. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (1) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Incorporada ou da Companhia; (2) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (3) que a Incorporada, a Companhia, seus controladores, acionistas ou administradores, de nenhuma forma: (a) direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões, (b) restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou (c)

determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração do laudo de avaliação pelo valor contábil dos patrimônios líquidos da Incorporada.

6.4. Critério de avaliação. A avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Companhia foi realizada pelo critério do valor contábil.

6.5. Data-Base. Adotou-se como data-base para avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada o dia 31 de dezembro de 2016 ("Data-Base").

6.6. Laudo de avaliação. A Empresa Avaliadora elaborou um laudo de avaliação para a Incorporada, com o objetivo de determinação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada na Data-Base ("Laudo de Avaliação Contábil").

6.7. Valor atribuído. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados que o montante de R\$ 465.902.857,07 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) representa, em todos os aspectos relevantes, o valor contábil do patrimônio líquido da Mato Grosso a ser incorporada pela Companhia. O valor contábil foi avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

6.8. Variações patrimoniais. As variações patrimoniais do patrimônio líquido da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a data da aprovação da Incorporação serão suportadas exclusivamente pela Companhia.

## **7. Submissão à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras**

7.1. Não submissão à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras. A realização da Incorporação não estará sujeita à apreciação das autoridades de defesa da concorrência ou de qualquer outra autoridade governamental, quer no Brasil ou no exterior.

## **8. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei das S.A.**

8.1. Inexigibilidade da relação de substituição para fins comparativos. As Partes entendem que não se justificam as avaliações dos patrimônios líquidos, ajustados a preços de mercado, da Companhia e da Incorporada para fins da comparação da relação de substituição prevista no artigo 264 da Lei das S.A, tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Incorporada, inexistindo acionistas não controladores que devem migrar para a Companhia; (ii) as ações de emissão da Incorporada e de titularidade da Companhia serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; e (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia.

## **9. Direito de retirada e valor de reembolso**

9.1. Direito de retirada dos acionistas da Incorporada. Visto que a Companhia é titular da totalidade do capital social da Incorporada, a aprovação da Incorporação pela assembleia geral extraordinária da Mato Grosso dependerá do voto afirmativo da única acionista. Desse modo, inexistirá acionista dissidente da deliberação que aprovar a Incorporação, nos termos do artigo 137 e do artigo 230 da Lei das S.A.

9.2. Direito de retirada dos acionistas da Companhia. Nos termos do artigo 136 e do artigo 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação pela assembleia geral de acionistas.

## **10. Outras informações referentes à operação**

10.1. Sucessão em bens, direitos e obrigações. A Companhia sucederá a Incorporada, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada no momento da realização da Incorporação, patrimoniais ou não patrimoniais.

10.2. Documentos. O Protocolo e Justificação e o Laudo de Avaliação Contábil elaborados nos termos da legislação aplicável, serão colocados à disposição dos acionistas nas páginas eletrônicas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da BM&FBOVESPA ([www.bvmf.com.br](http://www.bvmf.com.br)) e da Companhia ([www.minervafoods.com/ri](http://www.minervafoods.com/ri)), bem como na sede social da Companhia e da Mato Grosso. Os acionistas poderão ter acesso aos documentos também nas sedes da Companhia e da Incorporada, conforme endereços abaixo:

### Para os acionistas da Companhia:

Avenida Antônio Manço Bernardes, s/n.º, Rotatória Família Vilela de Queiroz  
Chácara Minerva, Barretos, SP  
CEP 14.781-545

### Para a acionista da Mato Grosso:

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, n.º 758, 8º andar, conjunto 82, sala A  
São Paulo, SP  
CEP 04.542-000

## **II. Plano de Opção**

O Plano de Opção tem por objetivo permitir a administradores, diretores não estatutários, vice-presidentes, superintendentes e colaboradores-chave da Companhia e de suas sociedades controladas selecionados pelo Conselho de Administração ("Participantes"), que adquiram ações de emissão da Companhia, com vistas a estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da

Companhia, alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos Participantes e possibilitar à Companhia e a outras sociedades sob o seu controle e manter pessoas consideradas chave para o seu desenvolvimento.

Nos termos da proposta de Plano de Opção, poderão ser outorgadas aos Participantes, dentro do limite do capital autorizado, opções para aquisição, por subscrição de novas ações ou compra de ações em tesouraria, de uma quantidade total de ações representativas de até 5% (cinco por cento) do capital social total em bases totalmente diluídas, isto é, após o exercício de todas as opções pelos Participantes.

A íntegra da proposta de Plano de Opção será disponibilizada para consulta dos acionistas nas páginas eletrônicas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da BM&FBOVESPA ([www.bvmf.com.br](http://www.bvmf.com.br)) e da Companhia ([www.minervafoods.com/ri](http://www.minervafoods.com/ri)), bem como na sede social da Companhia.

### **III. Aumento do limite do capital autorizado**

O Conselho de Administração também aprovou, dentre outras matérias, a reforma do estatuto social da Companhia para aumentar o limite autorizado para aumento do capital social sem a necessidade de reforma estatutária, que visa possibilitar maior flexibilidade de capitalização da Companhia.

Nesse sentido, a administração da Companhia propõe alterar o art. 6.º do estatuto social para aumentar o limite do capital autorizado da Companhia, dos atuais 202.351.518 (duzentos e dois milhões, trezentas e cinquenta e uma mil e quinhentas e dezoito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A íntegra da proposta de reforma estatutária será disponibilizada para consulta dos acionistas nas páginas eletrônicas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da BM&FBOVESPA ([www.bvmf.com.br](http://www.bvmf.com.br)) e da Companhia ([www.minervafoods.com/ri](http://www.minervafoods.com/ri)), bem como na sede social da Companhia.

A Companhia reitera o seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento deste e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

Barretos, 21 de fevereiro de 2017.

**Minerva S.A.**  
**Eduardo Pirani Puzziello**  
**Diretor de Relações com Investidores**